

**ATA DA 07ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020.**

1 Aos trinta dias de abril de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se o Plenário do **Conselho de**  
2 **Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR**, na plataforma Webex via videoconferência. Sob a  
3 **presidência** de Luciano Guimarães, os **conselheiros**: Joselia da Silva Alves (AC), Josemée Gomes de  
4 Lima (AL), Claudemir José Andrade (AM), Humberto Mauro Andrade Cruz (AP), Guivaldo D’Alexandria  
5 Baptista (BA), Raul Wanderley Gradim (DF), Eduardo Pasquinelli Rocio (ES), Emerson do Nascimento  
6 Fraga (MA), José Antônio Assis de Godoy (MG), Osvaldo Abrão de Souza (MT), Luciano Narezi de Brito  
7 (MT), Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA), Hélio Cavalcanti da Costa Lima (PB), Roberto Salomão do  
8 Amaral e Melo (PE), José Gerardo da Fonseca Soares (PI), Jeferson Dantas Navolar (PR), Carlos Fernando  
9 de Souza Leão Andrade (RJ), Patrícia Silva Luz de Macedo (RN), Roseana de Almeida Vasconcelos (RN),  
10 Nikson Dias de Oliveira (RR), Ednezer Rodrigues Flores (RS), Ricardo Martins da Fonseca (SC), Fernando  
11 Márcio de Oliveira (SE), Nádia Somekh (SP), Matozalém Sousa Santana (TO), Andrea Lúcia Vilella  
12 Arruda (IES), o **ouvidor-geral** Roberto Simon, e a Secretária Geral da Mesa – Daniela Demartini. **1.**  
13 **Abertura:** O presidente **LUCIANO GUIMARÃES**, às quatorze horas do dia trinta do mês de abril de dois  
14 mil e vinte, iniciou a 07ª Plenária Extraordinária do CAU/BR. **2. Execução do Hino Nacional Brasileiro:**  
15 O presidente **LUCIANO GUIMARÃES**, pediu que todos ouvissem a execução do Hino Nacional  
16 Brasileiro. **3. Verificação da pauta:** O presidente **LUCIANO GUIMARÃES** verificou a pauta. **4. Ordem**  
17 **do dia: 4.1. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo de**  
18 **Fiscalização nº 1000047697/2017 do CAU/DF. Interessado: Atlas Holding LTDA em pedido de vista;**  
19 **(Origem: Comissão de Exercício Profissional; Relatora: conselheira Josemée Gomes de Lima;**  
20 **Relator-vista: conselheiro Matozalém Sousa Santana).** Antes do início do ponto de pauta, o conselheiro  
21 **GUIVALDO BAPTISTA** pediu aos conselheiros atenção aos procedimentos do processo ético-disciplinar,  
22 onde devem se expressar de maneira racional e não de maneira emotiva, para que não se repita o que  
23 ocorreu durante a discussão do item 5.8 da 100ª Reunião Plenária Ordinária (processo ético nº 278873/2015  
24 - CAU/SP). O Plenário do CAU/BR deve seguir os normativos e usar a razão para votar os processos  
25 éticos, assegurando a neutralidade e a imparcialidade. A matéria foi apresentada pelos relatores e depois da  
26 discussão colocada em votação. A Deliberação Plenária DPEBR 0007-01/2020 aprovada com 16 votos  
27 acompanhando a relatora do processo, 06 votos acompanhando o relator do pedido de vista, 02 abstenções  
28 e 03 ausências, deliberou por acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado da conselheira relatora no  
29 âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de negar provimento ao recurso mantendo o auto de infração com  
30 aplicação da multa de 10 (dez) vezes o valor da anuidade vigente. Que o CAU/DF apure o indício de  
31 infração por exercício ilegal por pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no  
32 CAU. **DECLARAÇÃO DE VOTOS:** 1. O conselheiro **NIKSON DIAS** justificou o voto acompanhando o  
33 voto do conselheiro relator do pedido vista por entender que, no processo em tela, existem vícios de  
34 origem, votou pelo relatório e voto do conselheiro Matozalém Santana, por este indicar retorno a origem,



35 para a devida correção no processo de fiscalização. 2. O conselheiro **MATUZALÉM SANTANA** enviou  
36 declaração de voto divergente da decisão plenária. Sem nenhum demérito do voto proferido pela relatora,  
37 sou forçado advertir que o referido voto nada faz referência à obra que impôs ao CAU/DF a abertura do  
38 processo, portanto, torna o efeito do julgamento insuficiente à resolução do fato que motivou a denúncia, e  
39 o mais grave: a omissão em cobrar do CAU/DF que apure os responsáveis pela obra. Das Fundamentações  
40 Expostas Por Alguns Do Plenário: Ao conselheiro é legítimo o direito de externar seus pensamentos e  
41 convicções na tentativa de justificar seu posicionamento e voto, não quero aqui de nenhuma maneira  
42 reprimir quem quer que seja, mas, considero inaceitável ter ouvido que meu voto, por trazer visão diferente,  
43 é um desrespeito aos que me antecederam na construção das suas decisões. Aliás, essa rigidez em querer  
44 preservar tudo como sempre foi diz muito sobre a nossa estagnação na busca pela evolução enquanto  
45 Conselho. Ainda nesse enquadramento, contra argumentar um voto fundamentado em leis e decisões\* já  
46 proferidas por colegiados da justiça, inclusive em desfavor do próprio CAU, com dizeres do tipo “é assim e  
47 pronto!” só reforça a inércia e a ferrugem que começa a tomar de conta. Por fim, gostaria que presente  
48 Declaração e Voto fosse anexada à deliberação a ser encaminhada às partes: CAU/DF e ATLAS  
49 HOLDING LTDA. **Considerações de alguns conselheiros:** 1. A conselheira **JOSEMÉE LIMA** sugeriu  
50 que a CEP absorva as recomendações sobre fiscalização constantes no voto do conselheiro Matozalém  
51 Santana (referente ao processo de fiscalização nº 1000047697/2017-CAU/DF, item 4.1 da pauta) e  
52 posteriormente passe para a futura Comissão de Fiscalização. 2. O conselheiro **MATUZALÉM**  
53 **SANTANA** solicitou que sua Declaração e Voto fosse anexada à deliberação a ser encaminhada às partes:  
54 CAU/DF e ATLAS HOLDING LTDA, referente ao item 4.1 (julgamento, em grau de recurso, do Processo  
55 de Fiscalização nº 1000047697/2017 - CAU/DF). **4.2. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento,**  
56 **em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar nº 302595/2015 (CAU/SP); (Origem: Comissão de**  
57 **Ética e Disciplina; Relator: conselheiro Carlos Fernando de Souza Leão Andrade).** **Depois da**  
58 **apresentação do parecer e voto do relator, a matéria foi colocada em votação.** A Deliberação Plenária  
59 DPEBR 0007-02/2020 aprovada com 25 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções e 02 ausências,  
60 deliberou por negar provimento ao recurso interposto e determinado o arquivamento do processo na  
61 instância de origem. **4.3. Projeto de Deliberação Plenária que homologa a Reprogramação do CAU/DF**  
62 **e CAU/PI; (Origem: Comissão de Planejamento e Finanças).** A matéria foi apresentada, discutida e  
63 colocada em votação. A Deliberação Plenária DPEBR 0007-03/2020 aprovada com 23 votos a favor, 00  
64 contrários, 01 abstenções e 03 ausências, deliberou por aprovar o Projeto de Resolução que homologa a  
65 Reprogramação dos Planos de Ação – exercício 2020 do CAU/DF e do CAU/PI. Alguns conselheiros  
66 fizeram considerações: 1. O conselheiro **JEFERSON NAVOLAR** solicitou que seja enviada aos  
67 conselheiros federais a tabela com as informações dos CAU/UF que fizeram reprogramação orçamentária e  
68 a tabela com a arrecadação do CAU. 2. O conselheiro **CARLOS FERNANDO** sugeriu que as Resoluções  
69 sobre reprogramação orçamentária sejam mais completas, com dados mais detalhados e que não contenham  
70 apenas os números finais. 3. O conselheiro **RAUL GRADIM** sugeriu que quando em reunião plenária  
71 estiver pautada reprogramação orçamentária que todos os documentos referentes ao ponto de pauta sejam



72 disponibilizados no Dropbox para os conselheiros. **4.4. Projeto de Deliberação Plenária que homologa o**  
73 **Regimento Interno do CAU/AP; (Origem: Comissão de Organização e Administração; Relator:**  
74 **Conselheiro Jeferson Navolar).** A matéria foi apresentada, discutida e colocada em votação. A  
75 Deliberação Plenária DPEBR 0007-04/2020 aprovada com 25 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções e  
76 02 ausências e deliberou por homologar o Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do  
77 Amapá (CAU/AP). **4.5. Projeto de Deliberação Plenária que delibera sobre a prorrogação do prazo de**  
78 **vigência da CTEG; (Origem: Comissão Temporária de Equidade de Gênero; Relator: Presidente**  
79 **Luciano Guimarães).** O presidente LUCIANO GUIMARÃES informou que o assunto não seria tratado  
80 na reunião extraordinária. Relatou que os projetos e trabalhos propostos pela Comissão Temporária de  
81 Equidade de Gênero (CTEG) terão continuidade pela Assessoria da Presidência do CAU/BR. Informou  
82 também que a matéria será pautada para a reunião plenária ordinária de maio. **4.6. EXTRA PAUTA**  
83 **EMERGENCIAL – PACOTE EMERGENCIAL. Projeto de Deliberação Plenária que dispõe sobre a**  
84 **tramitação de processos punitivos no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF, notadamente nos processos**  
85 **de fiscalização e ético-disciplinares, enquanto perdurar o estado de calamidade pública relacionada**  
86 **ao novo coronavírus (Sars-CoV-2), responsável pela pandemia de Covid-19; (Origem: Conselho**  
87 **Diretor).** A Deliberação Plenária DPEBR 0007-06/2020 aprovada com 24 votos a favor, 00 contrários, 00  
88 abstenções e 03 ausências, deliberou pela regulamentação da suspensão dos prazos processuais nos  
89 processos punitivos do CAU/BR e dos CAU/UF em razão de determinações legais e regulamentares  
90 durante o período de pandemia da COVID-19. Implica que a contagem de prazos para as partes somente  
91 ocorrerá após término do período de suspensão em razão da pandemia da COVID-19. **4.7. Projeto Projeto**  
92 **de Deliberação Plenária que dispõe sobre os procedimentos de cancelamento e baixa de Registro de**  
93 **Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a atividades não executadas ou interrompidas em razão**  
94 **da pandemia do coronavírus (COVID-19); (Origem: Comissão de Exercício Profissional e Conselho**  
95 **Diretor; Relatora: Conselheira Patrícia Luz).** Item retirado de pauta após votação: 08 votos a favor de  
96 votar a matéria na 7ª Reunião Extraordinária e 12 votos a favor de retirar o item de pauta. Algumas  
97 considerações: 1. O conselheiro RAUL GRADIM sugeriu que o texto da minuta de Deliberação do item  
98 seja encaminhado ao Fórum de Presidentes e conselheiros para que possam enviar contribuições. 2. O  
99 conselheiro RICARDO FONSECA sugeriu que o documento referente ao item seja encaminhado ao  
100 Fórum de Presidentes antes de ser votado pelo Plenário do CAU/BR. 3. O conselheiro RAUL GRADIM  
101 sugeriu que o documento do item seja colocado para consulta com prazo para recebimento de contribuições  
102 e remetido à equipe técnica do SICCAU do CAU/BR para avaliação. 4. O conselheiro RICARDO  
103 FONSECA sugeriu que as contribuições feitas pelos conselheiros federais durante a 7ª Reunião  
104 Extraordinária para o item sejam consideradas na nova redação do documento. **4.8. Projeto de**  
105 **Deliberação Plenária que dispõe sobre medidas de controle da propagação da COVID-19 nas sedes**  
106 **do CAU; (Origem: Comissão de Organização e Administração e Conselho Diretor; Relator:**  
107 **Conselheiro Jeferson Navolar).** Depois da exposição a matéria foi colocada em votação. A Deliberação  
108 Plenária DPEBR 0007-08/2020 aprovada com 14 votos a favor, 00 contrários, 00 abstenções e 13



109 ausências, deliberou por recomendar aos CAU/UF para que elaborem instrumentos normativos para  
110 ocupação e manutenção de suas instalações, visando a redução de risco sanitário, bem como a criação de  
111 comitês específicos, com pauta de atenção em Saúde, em conjunto com a CIPA e similares. **5.**  
112 **Comunicado dos conselheiros.** Não houve. **6. Assuntos de interesse geral.** 1. O conselheiro **RICARDO**  
113 **FONSECA** sugeriu que o CAU elabore cartilha sobre redução de risco sanitário aproveitando a experiência  
114 de alguns conselheiros na área hospitalar. A cartilha poderá servir de referência para os outros órgãos  
115 públicos em todo o Brasil. 2. O conselheiro **CARLOS FERNANDO** sugeriu que o CAU/BR passe  
116 orientação para os Setores de Fiscalização dos CAU/UF sobre a tabela do CNAE e as atribuições nela  
117 constantes. **7. Encerramento.** O presidente **LUCIANO GUIMARÃES** encerrou a reunião às vinte horas  
118 do dia trinta de abril de dois mil e vinte.

**Luciano Guimarães**

Presidente do CAU/BR

**Daniela Demartini**

Secretária Geral da Mesa do CAU/BR



## 101ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

## Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves				X
AL	Josemécio Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz				X
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Edezio Caldeira Filho				X
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro			X	
MA	Emerson do Nascimento Fraga			X	
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Osvaldo Abrão de Souza	X			
MT	Luciano Narezi de Brito	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	X			
PB	Helio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	José Queiroz da Costa Filho			X	
SP	Helena Aparecida Ayoub Silva	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda				X

**Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária N° 101/2020****Data:** 21/05/2020**Matéria em votação:** Aprovação da ata da 7ª Reunião Plenária Extraordinária.**Resultado da votação:** Sim (20) Não (0) Abstencões (03) Ausências (04) Total (27)**Ocorrências:****Secretária:** Lais Ramalho Maia**Condutor dos trabalhos (Presidente):** Luciano Guimarães



**ANEXO I**

## Encaminhamentos solicitados na 07ª Reunião Plenária Extraordinária

**1. Encaminhamentos para SGM, Plenário e Comissões:**

- 1.1. O conselheiro Jeferson Navolar solicitou que seja enviada aos conselheiros federais a tabela com as informações dos CAU/UF que fizeram reprogramação orçamentária e a tabela com a arrecadação do CAU.
- 1.2. O conselheiro Guivaldo Baptista pediu aos conselheiros atenção aos procedimentos do processo ético-disciplinar, onde devem se expressar de maneira racional e não de maneira emotiva, para que não se repita o que ocorreu durante a discussão do item 5.8 da 100ª Reunião Plenária Ordinária (processo ético nº 278873/2015 - CAU/SP). O Plenário do CAU/BR deve seguir os normativos e usar a razão para votar os processos éticos, assegurando a neutralidade e a imparcialidade. Sugeriu que a SGM tenha um canal direto com o presidente durante as reuniões plenárias para alertá-lo sobre as regras e procedimentos pertinentes às reuniões plenárias.
- 1.3. A conselheira Josemé Lima sugeriu que a CEP absorva as recomendações sobre fiscalização constantes no voto do conselheiro Matozalém Santana (referente ao processo de fiscalização nº 1000047697/2017-CAU/DF, item 4.1 da pauta) e posteriormente passe para a futura Comissão de Fiscalização.
- 1.4. O conselheiro Carlos Fernando sugeriu que as Resoluções sobre reprogramação orçamentária sejam mais completas, com dados mais detalhados e que não contenham apenas os números finais.
- 1.5. O conselheiro Raul Gradim sugeriu que quando em reunião plenária estiver pautada reprogramação orçamentária que todos os documentos referentes ao ponto de pauta sejam disponibilizados no Dropbox para os conselheiros.
- 1.6. O conselheiro Matozalém Santana solicitou que sua Declaração e Voto fosse anexada à deliberação a ser encaminhada às partes: CAU/DF e ATLAS HOLDING LTDA, referente ao item 4.1 (julgamento, em grau de recurso, do Processo de Fiscalização nº 1000047697/2017 - CAU/DF).

**2. Encaminhamentos para Gabinete da Presidência:**

- 2.1. O conselheiro Ricardo Fonseca sugeriu que o CAU elabore cartilha sobre redução de risco sanitário aproveitando a experiência de alguns conselheiros na área hospitalar. A cartilha poderá servir de referência para os outros órgãos públicos em todo o Brasil.



- 2.2. O conselheiro Raul Gradim sugeriu que o texto da minuta de Deliberação do item 4.7 (procedimentos de cancelamento e baixa de RRT em razão da pandemia) seja encaminhado ao Fórum de Presidentes e conselheiros para que possam enviar contribuições.
- 2.3. O conselheiro Ricardo Fonseca sugeriu que o documento referente ao item 4.7 (procedimentos de cancelamento e baixa de RRT em razão da pandemia) seja encaminhado ao Fórum de Presidentes antes de ser votado pelo Plenário do CAU/BR.
- 2.4. O conselheiro Raul Gradim sugeriu que o documento do item 4.7 (procedimentos de cancelamento e baixa de RRT em razão da pandemia) seja colocado para consulta com prazo para recebimento de contribuições e remetido à equipe técnica do SICCAU do CAU/BR para avaliação.
- 2.5. O conselheiro Ricardo Fonseca sugeriu que as contribuições feitas pelos conselheiros federais durante a 7ª Reunião Extraordinária para o item 4.7 (procedimentos de cancelamento e baixa de RRT em razão da pandemia) sejam consideradas na nova redação do documento.
- 2.6. O conselheiro Carlos Fernando sugeriu que o CAU/BR passe orientação para os Setores de Fiscalização dos CAU/UF sobre a tabela do CNAE e as atribuições nela constantes.

**Daniela Demartini**

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**ANEXO II**

## Declaração de voto do conselheiro Matozalém Santana

Item de pauta nº 4.1. Processo: Nº 532576/2017.

Examinada a matéria em questão, tendo sido frustrada a minha tentativa de fazer os demais membros do Plenário do CAU/BR acatarem o meu voto-vista, sirvo-me desta declaração para salvaguardar algumas considerações surgidas em face do agitado debate que antecedeu a votação.

**DO MANUTENÇÃO DO VOTO DA CEP-CAU/BR**

Sem nenhum demérito do voto proferido pela relatora, sou forçado advertir que o referido voto nada faz referência à obra que impôs ao CAU/DF a abertura do processo, portanto, torna o efeito do julgamento insuficiente à resolução do fato que motivou a denúncia, e o mais grave: a omissão em cobrar do CAU/DF que apure os responsáveis pela obra.

**DAS FUNDAMENTAÇÕES EXPOSTAS POR ALGUNS DO PLENÁRIO**

Ao conselheiro é legítimo o direito de externar seus pensamentos e convicções na tentativa de justificar seu posicionamento e voto, não quero aqui de nenhuma maneira reprimir quem quer que seja, mas, considero inaceitável ter ouvido que meu voto, por trazer visão diferente, é um desrespeito aos que me antecederam na construção das suas decisões. Aliás, essa rigidez em querer preservar tudo como sempre foi diz muito sobre a nossa estagnação na busca pela evolução enquanto Conselho.

Ainda nesse enquadramento, contra argumentar um voto fundamentado em leis e decisões\* já proferidas por colegiados da justiça, inclusive em desfavor do próprio CAU, com dizeres do tipo “é assim e pronto!” só reforça a inércia e a ferrugem que começa a tomar de conta.

Por fim, gostaria que presente Declaração e Voto fosse anexada à deliberação a ser encaminhada às partes: CAU/DF e ATLAS HOLDING LTDA.

\*[https://jurisprudencia.trf4.jus.br/pesquisa/inteiro\\_teor.php?orgao=1&documento=7709563&termosPesquisados=ICdjb25zZWxobyBkZSBhcnF1aXRldHVyYSBIIHVyYmFuaXNtbycgcmVnaXN0cm8gJ3Blc3NvYSBqdXJpZGljYSdScgaW5mcmFjYW8g](https://jurisprudencia.trf4.jus.br/pesquisa/inteiro_teor.php?orgao=1&documento=7709563&termosPesquisados=ICdjb25zZWxobyBkZSBhcnF1aXRldHVyYSBIIHVyYmFuaXNtbycgcmVnaXN0cm8gJ3Blc3NvYSBqdXJpZGljYSdScgaW5mcmFjYW8g)

Palmas, 30 de abril de 2020

**Arq. e Urb. MATOZALEM SOUSA SANTANA**  
Conselheiro Federal do CAU/BR pelo Tocantins



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MGGI-LOMR-XODA-DQLU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2020 é(são) :

- Antonio Luciano de Lima Guimarães - 27/05/2020 17:55:49
- Laís Ramalho Maia - 28/05/2020 12:47:50